



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.

Lei Municipal N. 266/2011.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

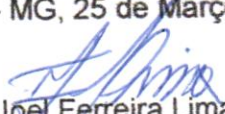
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,84% para os cargos dos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados, a saber:

| CARGOS: |
|------------------------------------|
| Borracheiro |
| Mecânico |
| Pedreiro |
| Agente de Vigilância Sanitária |
| Assistente Social |
| Auxiliar de Enfermagem |
| Auxiliar de Secretária |
| Enfermeiro (a) |
| Escriturário (a) |
| Fisioterapeuta |
| Motorista Categoria "AB" |
| Motorista Categoria "B" |
| Motorista Categoria "C" |
| Motorista Categoria "D" |
| Nutricionista |
| Operador/Máquina (Pá Carregadeira) |
| Operador/Máquina (Trator Agrícola) |
| Operador/Máquina (Trator Esteira) |
| Psicólogo |
| Técnico (a) em Enfermagem |
| Técnico (a) em Enfermagem PSF |
| Técnico Agrícola |
| Técnico em Higiene Dental |

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Ibiracatu – MG, 25 de Março de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
CPF 544.198 916-53
PREFEITO MUNICIPAL